



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Aviso de Licitação	23
Extrato	24
Atos de Pessoal	25
Portarias	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.513, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da caução referente aos custos de infraestrutura básica no Loteamento Residencial Jardim Imperial e dá outras providências.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que no dia 08 de setembro de 2021 foi protocolizado na Secretaria Municipal requerimento de aprovação de loteamento, juntamente com toda a documentação aprovada pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o município através do setor de Engenharia certificou toda a documentação apresentada pela Loteadora Jardim Imperial, no que pertine o projeto da aprovação deste empreendimento, juntamente com as demais aprovações de outros órgãos competentes para este fim;

CONSIDERANDO que o município de Magda tem o dever legal de aprovação da caução requerido pela empresa "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL LTDA.", CNPJ nº. 28.285.019/0001-40, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 670, Jardim Soraia, na cidade de Magda-SP, CEP 15.310-000, Comarca de Nhandeara-SP;

CONSIDERANDO que em caso da não realização da infraestrutura no loteamento Residencial Jardim Imperial, os lotes dado em garantia, serão incorporados no patrimônio do Município de Magda;

CONSIDERANDO que o valor da Caução é de R\$ 1.958.261,85 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um real e oitenta e cinco centavos) e que os lotes oferecidos pela Loteadora garantem o respectivo valor;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Magda aprova a caução apresentada pela Empresa "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL LTDA.", CNPJ nº. 28.285.019/0001-40, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 670, Jardim Soraia, na cidade de Magda-SP, CEP 15.310-000, Comarca de Nhandeara-SP, para que a mesma venha realizar as infraestruturas básicas no Loteamento "Residencial Jardim Imperial", tendo prazo para execução das obras de infraestruturas de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período comprovando justificadamente, conforme cronograma aprovado pela municipalidade cujo valor de caução é de R\$ 1.958.261,85 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e um real e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Em caso de descumprimento, ou seja, caso a empresa "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL LTDA", não cumprir e custear a infraestrutura básica no Residencial Jardim Imperial, os lotes abaixo serão incorporados ao patrimônio público:

a) Na **Quadra "A"**, será dado em CAUÇÃO/GARANTIA, os LOTES DE nº. **01 ao 25**, ou seja, no total de **25 (vinte e cinco) Lotes** nesta Quadra, cada um, cujo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:

- Lote 01: com área de 227,27 m²;
- Lote 02 ao 11: com área de 200,00 m² (cada);
- Lote 12: com área de 183,46 m²;
- Lote 13: com área de 198,88 m²;
- Lote 14: com área de 231,08 m²;
- Lote 15: com área de 171,20 m²;
- Lote 16: com área de 190,18 m²;
- Lote 17 ao 23: com área de 200,00 m² (cada);
- Lote 24: com área de 224,46 m²;
- Lote 25: com área de 224,67 m².

b) Na **Quadra "B"**, será dado em CAUÇÃO/GARANTIA, os LOTES DE nº. **01 ao 18**, ou seja, no total de **18 (dezoito) Lotes** nesta Quadra, cada um, cujo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:

- Lote 01: com área de 176,10 m²;
- Lote 02 ao 07: com área de 200,00 m² (cada);
- Lote 08: com área de 170,93 m²;
- Lote 09: com área de 202,71 m²;
- Lote 10: com área de 189,07 m²;
- Lote 11 ao 16: com área de 200,00m² (cada);
- Lote 17: com área de 224,04 m²;
- Lote 18: com área de 217,44 m².

c) Na **Quadra "D"**, será dado em CAUÇÃO/GARANTIA, os LOTES DE nº. **01 ao 20**, ou seja, no total de **20 (vinte) Lotes** nesta Quadra, cada um, cujo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:

- Lote 01: com área de 128,69 m²;
- Lote 02 ao 08: com área de 200,00 m² (cada);
- Lote 09: com área de 188,26 m²;
- Lote 10: com área de 219,90 m²;
- Lote 11: com área de 182,69 m²;
- Lote 12 ao 18: com área de 200,00m² (cada);
- Lote 19: com área de 241,04 m²;
- Lote 20: com área de 234,35 m².

d) Na **Quadra "E"**, será dado em CAUÇÃO/GARANTIA, os LOTES DE **nº16,17 e 18**, ou seja, no total de **3 (dois) Lotes** nesta Quadra, cada um, cujo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo:

- Lote 16: com área de 200m²;
- Lote 17: com área de 185,73 m²;
- Lote 18: com área de 217,40 m².

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Magda, 17 de Fevereiro de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 3 de 25

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 4 de 25

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE MAGDA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 24 dias do mês de maio de 2022, reuniram-se no Município de Magda (SP), tendo como Pregoeira Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini e a equipe de apoio, designadas pela Portaria Municipal nº 10, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para eventual aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	2795	LUCAS E MENDES - ME CNPJ: 11.191.465/0001-93 RUA HERMOGENES BRUSCHI, 1787 - PQ INDUSTRIAL, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-010 Telefone: 34236266	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
3	013.000.198	ALCOOL GEL 70% GL 5 LITROS	UN.	300	44,50	13.350,00
60	013.000.169	SABONETE LIQUIDO GL 5 LT	GL	70	25,25	1.767,50
61	013.000.113	SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100 UN	PCT	10	59,75	597,50
62	013.000.129	SACO DE LIXO BRANCO 20LT PCT C/ 100 UN	PCTE	50	14,90	745,00
65	013.000.133	SACO PARA LIXO PRETO 100LT PCT C/ 100 UN	PCTE	200	68,80	13.760,00
66	013.000.134	SACO PARA LIXO PRETO 20LT PCT C/100 UN	PCTE	200	13,70	2.740,00
67	013.000.135	SACO PARA LIXO PRETO 60LT PCT C/100 UN	PCTE	80	29,80	2.384,00
		Total do Proponente				35.344,00
Item	3850	WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP CNPJ: 05.006.683/0001-08 AV LITERIO GRECCO, 536 - MINI DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL I, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000 Telefone: (17) 3462-7745	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	013.000.264	AGUA SANITARIA CX C/12 Marca: TAQUIMICAS	CXA	400	30,55	12.220,00
2	013.000.056	ALCOOL 92.8° 1LT Marca: SULMAR	UN.	200	9,89	1.978,00
4	013.000.225	ALGODÃO PCT 50 GR Marca: APOLO	UN.	30	4,65	139,50
5	013.000.120	AMACIANTE DE ROUPA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	70	13,75	962,50
9	013.000.221	CERA ANTIDERRAPANTE GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	60	39,00	2.340,00
10	013.000.143	COLORO 10 LITROS Marca: DOMCLOR	GL	1	367,00	367,00
13	013.000.216	CURATIVO ADESIVO CX C/ 10 UN Marca: BAND DAID	CXA	30	3,95	118,50
14	013.000.265	DESINFETANTE CONCENTRADO GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	260	9,98	2.594,80
15	013.000.267	DESODORIZADOR DE AMBIENTE ODORIZANTE 1 LITRO Marca: LADY	UN.	50	9,60	480,00
16	013.000.041	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	13,78	275,60
18	013.000.266	DETERGENTE LIMPA PISO 1 LITRO (REMOVEDOR DE SUJEIRAS) Marca: TAQUIMICAS	UN.	300	7,00	2.100,00
19	013.000.019	DETERGENTE LIQUIDO ACIDO TRADICIONAL 500ML, GLICERINADO USO DOMESTICO P/ ALUMINIO Marca: LIMPA ALUMINIO	UN.	300	2,23	669,00
20	013.000.268	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UN Marca: Q. LUSTRO	PCTE	350	2,30	805,00
23	013.000.070	FILTRO COADOR PERMANENTE P/ CAFE Marca: MOCCA	UN.	130	4,95	643,50
24	013.000.200	FLANELA BRANCA PCTE C/ 6 UN Marca: MULTIBOM	PCTE	120	14,95	1.794,00
25	013.000.270	FOLHA ALUMINIO 7,5M X 45CM Marca: TERMOPRATIC	UN.	170	7,36	1.251,20
26	013.000.271	FOSFORO CX C/ 240 PALITOS DE 5 CM Marca: PARANA	UN.	90	3,49	314,10
28	013.000.281	HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO C/ 75 UN Marca: COTONELA	UN.	30	2,60	78,00
29	013.000.121	IMPERMEABILIZANTE DE PISOS AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	4	219,80	879,20
31	013.000.280	LENÇO UMIDECIDO EMBALAGEM C/ 48 UN Marca: BABY POP UN.	UN.	50	7,98	399,00
32	013.000.272	LIMPA PEDRA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	30	36,80	1.104,00
33	013.000.146	LIMPA VIDROS 500ML Marca: AZULIM	UN.	30	5,80	174,00

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 5 de 25



MUNICÍPIO DE MAGDA

34	013.000.054	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Marca: FLOPS	UN.	420	2,80	1.176,00
35	013.000.273	LIMPADOR NEUTRO DE PISOS/CONCENTRADO/ GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	29,99	599,80
36	013.000.220	LUVA NITRILICA SEM PÓ CXA Marca: LUVIX	CXA	10	29,99	299,90
37	013.000.173	LUVA TAMANHO G Marca: DESCARPACK	PAR	150	4,89	733,50
38	013.000.232	LUVA TAMANHO G CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	50	28,00	1.400,00
39	013.000.139	LUVA TAMANHO M Marca: DESCARPACK	PAR	100	4,89	489,00
40	013.000.231	LUVA TAMANHO M CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	30	28,00	840,00
41	013.000.279	LUVA TAMANHO P Marca: DESCARPACK	PAR	20	4,89	97,80
42	013.000.274	MULTI INSETICIDA 300ML Marca: BUZZY	UN.	100	8,89	889,00
43	013.000.051	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 360ML Marca: LADYUN.	UN.	165	9,89	1.631,85
45	013.000.144	PÁ DE LIXO 21X21CM Marca: LUXOLAR	UN.	20	15,85	317,00
47	013.000.275	PANO DE LIMPEZA - CHÃO 42X90 CM Marca: TEXTIL	UN.	500	2,80	1.400,00
48	013.000.093	PANO DE LIMPEZA BRANCO 42CM X 70CM Marca: TEXTIL	UN.	400	2,63	1.052,00
51	013.000.176	PAPEL HIGIENICO ROLÃO CX C/ 8 ROLOS Marca: SOFT PAPER CXA	CXA	65	77,90	5.063,50
52	013.000.128	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X21,5CM FD C/ 12 PCT C/ 2 FDO UN Marca: KITCHEN	PCT	90	54,00	4.860,00
54	013.000.042	RODO DE ALUMINIO 1 MT Marca: SANCHES	UN.	15	46,55	698,25
55	013.000.258	RODO DE MADEIRA 40 CM Marca: GUIRADO	UN.	100	8,29	829,00
56	013.000.276	SABÃO EM BARRA/PEDRA PCTE C/ 5 UN Marca: BARRA	UN.	80	11,50	920,00
57	013.000.277	SABÃO EM PASTA 500GR Marca: DIPOL	UN.	170	8,45	1.436,50
58	013.000.278	SABÃO EM PO CX 1 KG Marca: ASSIM	UN.	600	9,90	5.940,00
59	013.000.195	SABONETE EM BARRA 90GR Marca: MOTIVUS	UN.	120	2,24	268,80
68	013.000.049	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML Marca: RADIUM	UN.	70	9,00	630,00
69	013.000.284	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 15X19CM PCT C/ 500 UN Marca: PRA FESTA	PCTE	50	18,95	947,50
72	013.000.118	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	PCT	15	14,95	224,25
Total do Proponente						64.430,55

Item	4572 Código	R. T. DISTRIBUDORA EIRELI CNPJ: 23.680.765/0001-15 AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3.500 - COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-001 Telefone: (17) 3442-3118	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	013.000.218	AVENTAL DE PLASTICO Marca: MAICOL	UN.	30	14,90	447,00
7	013.000.003	BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 1 MT Marca: RODOS2000	UN.	30	7,00	210,00
8	013.000.229	BUCHA DE AÇO Marca: AÇOBON	UN.	30	2,25	67,50
11	013.000.008	COPO DESCARTAVEL 180 ML CXA C/ 2.500 COPOS Marca: COPOPLAST	CXA	200	127,90	25.580,00
12	013.000.214	COPO DESCARTAVEL 50 ML CXA C/ 5000 COPOS Marca: ALTACOPO	CXA	50	135,00	6.750,00
21	013.000.100	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE Marca: BETTANIN	UN.	800	0,85	680,00
22	013.000.269	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PCTE C/ 10 UN Marca: BETTANIN PCTE	CXA	30	25,40	762,00
27	013.000.184	GUARDANAPO DE PAPEL CXA C/ 4.000 UN CONTENDO PCT DE 50 UN Marca: PÉROLA	CXA	40	69,90	2.796,00
30	013.000.033	INSETICIDA PERETROIDE 25G P/ CONTROLAR INFESTAÇÕES UN. EM AMBIENTES EXTERNOS Marca: INSECT	UN.	50	17,05	852,50
46	013.000.097	PANO ALVEJADO DE CHÃO P/ LIMPEZA 1 MT Marca: 3M	UN.	100	7,00	700,00
49	013.000.073	PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MEGA ABSORÇÃO 50CMX70CM Marca: SANCHES	UN.	50	11,90	595,00
50	013.000.205	PAPEL HIGIENICO FARDÓ C/16 PCTE C/ 4 RL Marca: DELICATE	FDO	180	108,00	19.440,00
53	013.000.062	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CXA C/ 5.000 FL Marca: DUALY	CXA	100	74,90	7.490,00
63	013.000.283	SACO ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS Marca: POLIMPRESS	UN.	12	75,00	900,00
64	013.000.236	SACO PARA FREEZER 5KG Marca: CENTRAL PLAST	PCT	100	19,00	1.900,00
70	013.000.285	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 19X22 CM PCT C/ 500 UN Marca: CHIARA	PCTE	40	25,00	1.000,00
71	013.000.089	TAPETE ANTIDERRAPANTE 60X40 CM APROXIMADAMENTE UN. Marca: PANOSUL	UN.	16	18,95	303,20
Total do Proponente						70.473,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 6 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022.

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 7 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

4.3 – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 11/2022.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

4.5 – A contratada só poderá entregar o objeto em posse da requisição ou pedido encaminhado pela Prefeitura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.2 – Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boletim Bancário.

6.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4 – **A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento do produto (em até 05 dias úteis).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 8 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** Não manter a proposta após a homologação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 9 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** Fraudar a execução do contrato;
- j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 10 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 11 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 24 de maio de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LUCAS E MENDES - ME
CNPJ 11.191.465/0001-93
Lucas Eduardo Mendes
CPF nº 399.345.368-97

WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP
CNPJ 05.006.683/0001-48
Wilson Pereira da Silva
CPF nº 036.373.138-55

RT DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 23.680.765/0001-15
Ricardo Luís Talarico
CPF nº 382.595.948-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 12 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90/2022

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
C.N.P.J.:	02.654.560/0001-95
Inscrição Estadual:	431.055.399.119
Endereço:	AVENIDA MARGINAL Nº 1160
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.310-000
Cidade - UF:	MAGDA (SP)
Telefone:	17- 99650-9969 – 17- 3487-1288
E-mail	lkr.magda@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	ROSE MEIRE TEODORO
RG	18.305.174 SSP (SP)
CPF:	189.145.988-02
Estado Civil:	CASADA
Endereço:	RUA MOACIR LUIZ MARQUES Nº 546
Bairro:	CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO TEIXEIRA
CEP:	15.310-000
Cidade - UF:	MAGDA (SP)
Telefone:	17- 99650-9969

Aos 23 dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços N° 16/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 13 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de CIMENTO 50 KG (conforme abaixo relacionado):

Item	775 Código	L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 02.654.560/0001-95 AV MARGINAL, 1160 ***** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000 Telefone: 34871288 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.000.355	CIMENTO 50KG Marca: CSN	SC	1500	47,00	70.500,00
Total do Proponente						70.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, de acordo com o edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 14 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços Nº 016/2022.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços Nº 016/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços Nº 016/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Nº 016/2022.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, em até 05 (cinco) dias, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 15 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente do Município de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boletão Bancário. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 16 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 17 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 18 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO

12.1 Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Edmilson Saraiva, Diretor de Obras, CPF nº 189.145.188-09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Magda - SP, 23 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CONTRATADA
ROSE MEIRE TEODORO
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 19 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022
PREGÃO PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022)

FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:

NOME	EDMILSON SARAIVA
CPF	189.145.188-09
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE OBRAS
E-MAIL	edmilsonsaraiva2706@outlook.com

Magda, 23 de agosto de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Edmilson Saraiva
Fiscal e Gestor do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 20 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO 50 KG PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 23 de agosto de 2022.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 21 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ROSE MEIRE TEODORO

Cargo: SÓCIA - PROPRIETÁRIA

CPF: 189.145.988-02

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 276.728.568-04

Assinatura: _____

E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Edmilson Saraiva

Cargo: Diretor de Obras

CPF: 189.145.188-09

Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 22 de 25



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 23 de 25

Aviso de Licitação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AVISO DE SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) torna público o Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 04/2023, objeto do Processo Administrativo nº 23/2023.

TIPO: menor preço por LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE (CÃES E GATOS – MACHOS E FÊMEAS) NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de MARÇO de 2023 às 15h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situado na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 27 de fevereiro de 2023, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" www.magda.sp.gov.br.

Magda (SP), 23 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 24 de 25

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	34/2023
Processo Adm nº	128/2022
Pregão Presencial nº	24/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C” PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) – ANO 2023.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	M. R. DA SILVA LATICINIOS & CIA LTDA
Vigência	Até dia 31/12/2023.
Valor Global	R\$ 244.400,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Assinatura	15 de fevereiro de 2023

Magda (SP), 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 957

Página 25 de 25

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 80, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o servidor municipal **Claudinei Sanches Ayala**, portador do RG. nº 24.569.265-4, lotado no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "2", Padrão "A", para exercer suas funções junto ao setor de coleta de lixo, ficando concedido um adicional de 40% (quarenta por cento), nos termos dos Artigos 108, 109, seus Incisos e Parágrafo Único da Lei Complementar nº047, de 12 março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 20 DE FEVEREIRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....